



PEDIDO DE COMPRA: 000346 / 2025

EMIÇÃO: 07/11/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Objetivo: Controle da Qualidade do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de São Luiz Gonzaga/RS.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Laboratório Municipal de Análises Clínicas de São Luiz Gonzaga/RS realiza diversos testes laboratoriais para os pacientes do município, principalmente testes de bioquímica, hematologia e imunologia. Tais testes necessitam apresentar uma qualidade e uma precisão extremamente elevadas, tendo-se em vista que os resultados destes testes podem, em várias ocasiões, a diferença entre a vida ou a morte de um paciente.

O regulamento técnico RDC Nº 786 de 05 maio de 2023 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA exige os laboratórios de análises clínicas participem em programas de Ensaio de Proficiência para todos os exames realizados em sua rotina.

Assim sendo, se faz necessária a contratação de empresa especializada na **Prestação de serviços de controle de qualidade externo- ensaio de proficiência- para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas.**

A última contratação se deu no 2020 restando o contrato atual vencido no mês de outubro de 2025.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Luiz Gonzaga, conforme o item 11482 "Prest. Serv. De Ensaio de Proficiência", estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A contratação destes serviços se dará por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Artigo 17 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e conforme Decreto Nº 11.462/2023.

PECULIARIDADES DO OBJETO

A empresa vencedora deverá cumprir os seguintes requisitos na prestação dos serviços:

- Realizar no mínimo 3 avaliações por ano para cada exame contratado (conforme a lista de exames apresentada abaixo). Este critério tem a finalidade de definir a periodicidade mínima para cada avaliação: quadrimestral;

- Enviar no mínimo 01 (uma) amostra de valores desconhecidos em cada avaliação, para cada um dos exames listados, respeitando o calendário e periodicidade do provedor, mas não passando de, no mínimo, 4 avaliações anuais por teste;

- Enviar, periodicamente, teste de educação continuada, respeitando o cronograma do provedor;

- Fornecer 01 (uma) rodada especial (extra), anual, que possibilite a recuperação de resultados inaceitáveis;

- O serviço deverá ser prestado atendendo cronograma previamente enviado. O provedor deverá atender minimamente aos requisitos acima, isto é, poderá ainda enviar mais amostras e realizar mais avaliações durante o ano. O provedor deve disponibilizar para o Laboratório:

- Amostras para o ensaio de proficiência (soro, urina, plasma humano, sangue total e outros materiais biológicos) conforme exames realizados pelo Laboratório;

- Instruções de uso para o ensaio de proficiência;



- Relatórios estatísticos com desempenho global dos laboratórios participantes;

- Relatórios/Laudo de avaliações dos laboratórios participantes.

Os custos de envio das amostras e o valor relativo ao frete serão de encargo da empresa contratada.

Lista de exames mínimos para o Ensaio de Proficiência:

Bioquímica: Sinowwa sx-260

Glicose, Uréia, Creatinina, Colesterol Total, Colesterol HDL, Triglicerídes, Ácido Úrico,

TGO, TGP, GAMA GT, Fosfatase Alcalina, Amilase, Cálcio, Cloro, Magnésio, Bilirrubina total, Bilirrubina Indireta, Hemoglobina Glicada

Hematologia: Sismex XN-350i

HEMATOLOGIA BÁSICA

Coagulação Básica (TAP E TTPA)

Imunologia: Testes cromatográficos

Hbsag

HIV

HCV

Beta-hcg qualitativo

VDRL

PCR

FATOR REUMATÓIDE

ASO

Imunohematologia: Testes de aglutinação

GRUPO ABO E FATOR RH.

Urianálise: Fita reagente

Solução análoga a urina para teste químico de fita reagente

PRAZO E FORMA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura do contrato com a empresa vencedora, o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA emitirá uma Autorização de Fornecimento e a enviará para a empresa, a qual deverá iniciar em até 05 dias, a realização dos serviços.

O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, até o prazo limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal Nº 6.871, de 27 de dezembro de 2022. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos Arts.105 a 114 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

As amostras para realização do ensaio de proficiência deverão ser enviadas para:

Hospital Materno Infantil/Laboratório de Análises Clínicas

Rua Fernando Machado, 2899

Bairro Agrícola. CEP:97800-000



São Luiz Gonzaga/RS

Telefone: (55)33529000 e (55)999622109

O RECEBIMENTO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONTRATADO QUANTO AOS VÍCIOS OCULTOS, OU SEJA, SÓ MANIFESTADOS QUANDO DA SUA NORMAL UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. O objeto do presente contrato será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

DOCUMENTOS

Para a aquisição dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei Nº 14.133/2021:

Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e Seguridade Social);
- d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da licitante);
- f) Certidão que prove a regularidade com e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Documentos Relativos ao Cumprimento ao Disposto no Inc. XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

- a) Declaração de que a licitante observa o disposto no Inc. XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943. – Certidão gratuita, expedida mediante acesso as páginas: <http://www.tst.jus.br> ou <http://www.csjt.jus.br>.

Documentos Relativos a Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em fornecer produtos compatíveis em especificações, quantidade e prazos, conforme objeto da presente licitação;
- b) Licença Sanitária de Funcionamento, emitida pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), da sede da licitante, conforme o ramo de atividade, válida para o ano em exercício. Não será aceita Licença de funcionamento com endereço diverso do endereço atual de funcionamento da empresa; Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, a proponente

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

deverá apresentá-la acompanhada de protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término da data da vigência da Licença de Funcionamento, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 22 do Decreto Nº 74.170/74;

d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto Nº 79.094/77 de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei Nº 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei Nº 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos; Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA: Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990); Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

SANÇÕES:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I- dar causa à inexecução parcial do contrato; II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III- dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato; XII- praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I- advertência; II multa; III- impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese



em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021). O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, Inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 2021).

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

BIOQUÍMICA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Serviços de Ensaio de Proficiência – Controle de Qualidade Externo para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de São Luiz Gonzaga/RS, com os seguintes testes mínimos: Bioquímica: Sinowwa sx-260 Glicose, Ureia, Creatinina, Colesterol Total, Colesterol HDL, Triglicérides, Ácido Úrico, TGO, TGP, GAMA GT, Fosfatase Alcalina, Amilase, Cálcio, Cloro, Magnésio, Bilirrubina total, Bilirrubina Indireta, Hemoglobina Glicada Hematologia: Sismex XN-350i HEMATOLOGIA BÁSICA Coagulação Básica (TAP E TTPA) Imunologia: Testes cromatográficos Hbsag HIV HCV Beta-hcg qualitativo VDRL PCR FATOR REUMATÓIDE ASO Imunohematologia: Testes de aglutinação GRUPO ABO E FATOR RH. Urianálise: Fita reagente Solução análoga a urina para teste químico de fita reagente	12 Meses



ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para garantir a qualidade do serviço realizado pelo laboratório municipal, segue algumas alternativas para controle de qualidade:

1- Controles realizados pelos servidores: Protocolos e Procedimentos Operacionais Padrão, treinamentos periódicos e auditorias internas. Todos já realizados mas que não geram 100% de confiabilidade.

2- Controles realizados por empresas especializadas: Controle de Amostras e Reagentes (já contratado) e controle de qualidade por meio de programas de proficiência .

Essas alternativas podem ser combinadas conforme as necessidades e a natureza do laboratório. O controle de qualidade é essencial para que os resultados sejam confiáveis, reproduzíveis e em conformidade com os padrões internacionais de qualidade.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Prestação de serviços de controle de qualidade externo- ensaio de proficiência- para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no pncp e licitacon.

Ressalta-se que as empresas que realizam esses serviços são de grande porte (conforme contratações anteriores realizadas por esta administração), devendo o edital ser de ampla concorrência com a previsão dos benefícios de ME/EPP

Tendo-se em vista a importância que os testes laboratoriais realizados pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde de São Luiz Gonzaga possuem para a manutenção da saúde dos pacientes do município e compreendendo-se a obrigatoriedade legal de controle de qualidade externo, estabelecida no regulamento técnico RDC Nº 786, de 05 maio de 2023, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, não é possível contemplar outra alternativa viável que não a contratação de contratação de serviços de Ensaio de Proficiência – Controle de Qualidade Externo para o referido laboratório.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 24.858,24 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, com vinte e quatro centavos).

BIOQUÍMICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de Ensaio de Proficiência – Controle de Qualidade Externo para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas	12 Meses	R\$ 2.071,52	R\$ 24.858,24

Justifica-se tal valor tendo em vista que, através de uma pesquisa realizada na forma do Decreto Municipal Nº 6.871/2022 “Estabelece o Procedimento Administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de Obras e Serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021”, em contratações semelhantes, foi possível verificar que o valor a ser contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

A metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado foi a média dos valores praticados pelo mercado para serviços semelhantes, com base no Artigo 6º, § 1º do Decreto Municipal Nº 6.871/2022. Justifica-se tal metodologia por ajudar a



identificar ofertas razoáveis e alinhadas ao mercado, contribuindo assim para um processo mais justo, equilibrado e eficiente, tanto para a Administração Pública quanto para os fornecedores.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta não contempla outra alternativa em escala senão a contratação de serviços de Ensaio de Proficiência – Controle de Qualidade Externo para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de São Luiz Gonzaga/RS.

Essas práticas são fundamentais para assegurar a precisão e a confiabilidade dos resultados dos testes e experimentos. Abaixo estão algumas alternativas para controle de qualidade em laboratórios.

A empresa deverá estar em conformidade com as normas estabelecidas nas Resoluções de Diretoria Colegiada- RDC Nº 11, de 16 de fevereiro de 2016 e RDC Nº 786 de 05 maio de 2023, ambas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 47, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado ao presente processo, tendo em vista que o mesmo se trata da prestação de serviços de contratação de serviços de Ensaio de Proficiência – Controle de Qualidade Externo, os quais devem ser prestados por uma empresa que possa abarcar todos os serviços para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de São Luiz Gonzaga/RS, agilizando a realização dos mesmos e garantindo um melhor controle dos resultados e um eventual parcelamento do contrato ocasionaria problemas para estas questões.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção das propostas que sejam as mais vantajosas para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, assim como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;



-
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
 - g) publicação e divulgação do edital e anexos;
 - h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
 - i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
 - j) realização de empenho; e
 - l) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende contratar são, portanto, autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram nenhum possível impacto ambiental que possa surgir proveniente desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.